

CONTROLE INTERNO

Parecer nº. 041/2016 NCI/SEMMA

Processo: nº 2860/2015 – SEMMA

Abertura do processo: 08/04/2015.

Recebimento: 14/06/2016.

Interessado(a): NORTE TURISMO LTDA - EPP.

Objeto: Solicitação de prorrogação do Contrato nº 038/20015-SEMMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 111/ 2014 – Ata de Registro de Preços nº. 01/SEGEP/2015 – Contrato Administrativo com vigência até 17/06/2016.

Valor Estimado do Contrato: R\$90.000,00 (Noventa mil reais).

Categoria da despesa: 3390330000 – Passagens e despesas com locomoção.

Fonte: 0100000000 – Recurso do Tesouro Municipal.

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências, que diz:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art. 15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

Pois bem.

Dá análise das documentações constantes no Processo em epígrafe, temos a observar o seguinte:

1. Trata-se de solicitação de prorrogação, por 12 (doze) meses, do Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, regionais, nacionais e internacionais, contemplando todos os serviços necessários para emissão dos bilhetes, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria municipal de meio ambiente – Pregão Eletrônico SRP nº 111/ 2014 – Ata de Registro de Preços nº. 01/SEGEP/2015 – Contrato Administrativo nº 038/20015-SEMMA com vigência até 17/06/2016.

CONTROLE INTERNO

2. Consta manifestação da Autoridade Competente deste Órgão demonstrando interesse em prorrogar o contrato sem reajustes, por meio do ofício nº. 372/2016 – CPL/GABS/SEMMA (fls.).

3. A cláusula 18ª do Contrato nº. 038/2015, destaca o prazo de vigência por 12 (doze) meses e, em que pese ser omissa quanto à possibilidade de prorrogação, na cláusula 17ª, item 17.1, dispõe que, os casos omissos, regular-se-ão, supletivamente, pela lei nº. 8.666/93.

4. As certidões negativas de débitos constantes às fls. estão regulares e vigentes.

5. Consta à dotação orçamentária, Parecer Jurídico nº.342/2016-NSAJ/SEMMA, favorável à prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato, devidamente ratificado pelo Representante deste órgão.

Pelo exposto, **RECOMENDAMOS** o seguinte:

1. Seja juntado aos autos manifestação de concordância da Contratada em manter os mesmos termos do contrato em apreço;

2. Que seja juntado aos autos Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da Contratada;

3. Por fim, registre-se a necessidade de numerar as folhas dos presentes autos pelo responsável da junta.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e nos dispositivos legais citados ao norte, sem prejuízo do atendimento das recomendações supra, opinamos pela:

☒ (X) Conformidade.

☐ () Em não conformidade

Encaminho para apreciação e demais providências.

Belém, 14 de junho de 2016.


Igor Silva de Miranda
NCI/SEMMA